



L E I Nº 1.170/91

-

DE 15 DE OUTUBRO DE 1991.

INCLUI O MUNICÍPIO NA LETRA "E" DO ARTº 177  
DA LEI Nº 1.120/90 DE 31.12.90 - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espí-  
rito Santo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - Inclua-se o "Município " no elenco dos Contratantes de  
que trata a letra "e" do Artº. 177 do Código Tributá-  
rio Municipal - Lei nº 1.120/90, de 31.12.90.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro do corrente  
ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 15 de Outubro de 1991.

ERIVELTO PORTO MEIRELES  
PREFEITO MUNICIPAL